



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP

Serrana - 26 de outubro de 2020 - Nº 768

Diário Oficial criado pela Lei Número 1780/2017

DECRETOS

DECRETO N.º 95/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Decreto nº 15/2020 de 17 de Março de 2020 que declara Situação de Emergência no Município de Serrana, para a Contingência e Mitigação da Pandemia decorrente do Coronavírus – COVID 19;

Considerando Ofício SAF nº 155/2020, da Secretária Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos do artigo 41, inciso III, da Lei nº 4.320/64, um crédito extraordinário no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), conforme Decreto nº 15/2020, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre Situação de Emergência no Município de Serrana e dotações orçamentárias constantes no Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
23 de outubro de 2020.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

MARIA JOSÉ JURI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 96/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei Municipal n.º 1.955/2019 e;

Considerando Ofício SAF 156/2020, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos do artigo 4º, inciso II, alínea a, da Lei nº 1.955/2019, um crédito suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 18.220,50 (dezoito mil, duzentos e

vinte reais e cinquenta centavos), conforme dotações orçamentárias constantes no Anexo que integra o presente Decreto.

Parágrafo Único. O crédito suplementar de que trata o caput do presente artigo, não onerará o limite previsto e será coberto com recursos oriundos por excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
23 de outubro de 2020

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

MARIA JOSÉ JURI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EDITAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

PARÂMETROS ESPECÍFICOS

Edital de Premiação por participação na “SEMANA CULTURAL”, semana online multi-artística criada exclusivamente para atender à todos os artistas e empresas culturais do município.

A Prefeitura Municipal de Serrana - SP, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, torna público a seleção de propostas para participação na “SEMANA CULTURAL”, através de apresentações remotas em expressões multi-artísticas, com observância da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 9.610/1998 (no que couber), da Lei Federal nº 14.017/2020 assim como Decreto nº 10.464 de 2020 e Decreto nº 10.489 de 2020 que a regulamenta e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nos Decreto Municipal 077/2020 e neste Edital e seus anexos.

I. OBJETIVO DESTES CONCURSO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos para o concurso PRÊMIO PARA PROJETOS DE APRESENTAÇÕES REMOTAS EM EXPRESSÕES ARTÍSTICAS, voltado para Proponentes com sede e/ou domiciliados no município de Serrana I/SP, com no mínimo uma apresentação online durante o período de execução, em meio online disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Serrana na “SEMANA CULTURAL”, sem cobrança de ingresso ou outra forma de custo de acesso.

1.1.1. Para fins deste edital, classificam-se como expressões artísticas os projetos das áreas de Arte Urbana, Artes Cênicas, Artes Plásticas, Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Circo, Cultura Afro-brasileira, Cultura Digital, Cultura Indígena, Cultura LGBTQ+, Cultura Popular, Cultura Tradicional, Dança, Economia Criativa, Gestão e Produção Cultural, Literatura, Música, Patrimônio Cultural, Histórico, Artístico e outras.

1.2. Prazo de execução do projeto: será no período de 24/11/2020 até 26/11/2020.

II. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1. O valor disponibilizado para cada projeto selecionado será de R\$ 1.200 (mil duzentos reais), divididos em 50 projetos.

2.2. O valor total de recursos para este Edital será de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

2.3. Após a seleção dos projetos caso não haja selecionados suficientes caberá ao Diretor do Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e Conselho Gestor da Lei Aldir Blanc a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais Municipais da Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

III. DEFINIÇÕES

3.1. Para efeitos deste Edital, entende-se que:

a) Projeto: formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à Prefeitura Municipal de Serrana, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme item 6.1.

b) Proponente: a pessoa jurídica ou pessoa física que venha a inscrever projeto neste Edital, observadas as condições descritas no item IV, que assume a responsabilidade legal junto à Prefeitura Serrana, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

c) Proposta: Formalização da participação no concurso através da submissão de inscrição com informações e documentos apresentados à Prefeitura Municipal de Serrana, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme item 6.1.

d) Prêmio: Valor destinado ao proponente pelo reconhecimento dos méritos de seu projeto.

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá se inscrever neste concurso Proponente pessoa jurídica ou pessoa física que comprove sede há pelo menos 02 (dois) anos no Município de Serrana /SP, e 2(dois) anos de atuação como trabalhador da cultura, contados do último dia do período de inscrição, e área de atuação compatível com o objeto deste Edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público especial.

4.2. As Cooperativas, que são Proponentes pessoas jurídicas, deverão também:

a) Atestar que o(s) cooperado(s) inscrito(s) – interveniente(s)/anuente(s) possui(em) vínculo com a Cooperativa.

b) Atender o Artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto nº 57.159/2011.

c) Atender o Artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971, que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

4.3. É vedada a participação de servidores da Prefeitura Municipal de Serrana, nos projetos inscritos neste Edital.

4.4. Um Proponente poderá ser contemplado mais de uma vez com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Estado e dos Municípios, desde que com propostas diferentes.

4.5. Caso seja contemplado com a mesma proposta em mais de um Edital realizado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, deverá optar por um.

4.6. Um Proponente pode ser contemplado apenas uma vez nesta linha.

V. SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita e os orientações e documentos necessários estão disponíveis através da plataforma de inscrição www.serrana.sp.gov.br e através da entrega do projeto e documentos impressos no Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo à rua: Estrela Matutina nº 100 – J. Bela Vista - Serrana /SP.

5.1.1. Período de inscrição: Das 8:00 horas do dia 23 de outubro de 2020 até às 17:00 horas do dia 03 de novembro de 2020 (horário de Brasília).

5.2. A inscrição implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

5.3. Cada Proponente pode se inscrever 01 (uma) vez neste Edital.

5.3.1. Caso haja duas inscrições do mesmo Proponente, será considerada a última inscrição efetuada.

5.4. Será contemplado apenas 01 (um) prêmio por Proponente neste Edital, respeitada a ordem de classificação.

5.5. A Prefeitura de Serrana não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

VI. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Na plataforma inscrição www.serrana.sp.gov.br, conforme item 5.1, o proponente deverá preencher os campos, ou fazer o download, imprimir e preencher os campos, conforme itens abaixo e realizar o upload dos anexos:

a) Identificação do Projeto.

b) Dados do Proponente.

Dados do Projeto, com a devida apresentação, objetivos, justificativa e tempo de duração de 03 apresentações com no mínimo 30 minutos.

c) Parcerias para realização do projeto (quando for o caso).

d) Produção de produtos culturais (quando for o caso).

e) Vídeo explicativo (não obrigatório).

f) Currículo ou Release do Proponente.

i) Documentos pessoais.

6.2. Na plataforma de informações sobre o processo de inscrição www.serrana.sp.gov.br, conforme item 5.1, o proponente deverá realizar o upload dos documentos, ou em caso de inscrição realizada no Departamento de Cultura e Turismo, conforme item 5.1, o proponente deverá entregar cópia dos documentos abaixo:

7

7.1.1. PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

a) Declaração de Inscrição, conforme Anexo I.

b) Cópia do cartão do CNPJ.

c) Cópia simples do ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Micro empreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que: a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e que possui sede há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo.

d) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores.

e) Cópia simples do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto.

f) Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is).

7.1.2. PROPONENTE PESSOA FÍSICA

a) Declaração de Inscrição, conforme Anexo I.

b) Cópia simples do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do R.G. e foto;

c) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.

7.1.3. Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste Edital.

7.1.4. Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos indicados nos itens 6.1 e 6.2 após a inscrição, exceto quanto ao disposto no item 6.2.5.

7.1.5. Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o subitem 6.2, conforme publicação de convocação da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.

7.1.5.1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item IV, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

7.1.5.2. Entende-se por saneamento de falhas: reenvio de documentos faltantes ou incompletos, de documentos ilegíveis ou documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

7.1.5.3. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.

7.1.5.4. A divulgação da “SEMANA CULTURAL” será realizada pela Prefeitura Municipal de Serrana, podendo também o proponente realizar a divulgação desde que seja identificada a utilização dos recursos da Lei 14.017/2020 Aldir Blanc.

VII. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO

7.1. O julgamento dos inscritos será efetuado por Comissão de Análise de Projetos formada por representantes do Conselho Gestor da Lei Aldir Blanc. Esta Comissão avaliará a relevância e a qualidade do trabalho proposto, o potencial de impacto, a qualificação dos profissionais envolvidos, buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, temas e alcance geográfico da produção cultural. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

Crériterios	Descrição	Pontuação
A)	Qualidade e relevância artística e cultural do projeto. Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 10 pontos
B)	Potencial de Impacto no cenário cultural e na formação de público. Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do município de Vargem Grande do Sul /SP e sua contribuição para a formação do público.	0 a 10 pontos
C)	Qualificação dos profissionais envolvidos. Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 a 10 pontos

7.2. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

7.3. A nota dos inscritos será definida mediante o resultado da média aritmética das notas dos membros da Comissão de Análise de Projetos.

7.4. Caso haja empate na totalização de pontos, a Comissão de Análise de Projetos considerará o Proponente que tenha apresentado o maior número de realizações em seu campo de atuação.

7.5. Serão divulgadas as notas finais de todos os inscritos. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada inscrito.

VIII. DA EXECUÇÃO

8.1.1. Para os fins de da execução do projeto, o Proponente deverá realizar a execução do projeto, conforme cronograma aprovado e como condição para recebimento do prêmio:

a) Participação efetiva na “SEMANA CULTURAL” conforme cronograma apresentado pela Prefeitura Municipal de Serrana;

IX. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição do Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

9.2 Os documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura Municipal de Serrana, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o Proponente será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

9.3. Serão desclassificadas as Propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequarem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, propaganda política, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

9.4. O prêmio será recebido de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

9.5. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Prefeitura Municipal de Serrana poderá em qualquer momento excluir o Proponente do processo seletivo, assim como anular o TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NA “SEMANA CULTURAL ” eventualmente firmada, cabendo ao Proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

9.6. O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

9.7. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura ,Esporte e Turismo da Prefeitura de Serrana.

9.8. O conteúdo das ideias apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo Proponente serão tratados confidencialmente pela Secretaria Municipal de Cultura ,Esporte e Turismo e pelo sistema de inscrição.

9.9. Ao submeter o formulário de inscrição, o Proponente se declara ciente de que a Prefeitura Municipal de Serrana, ou terceiros designados por ela, utilizará (ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente

necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

9.10. Eventuais esclarecimentos ou dúvidas:

a) Sobre o conteúdo deste Edital ou sobre o processo de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo pelo telefone (16) 3987 - 7777 ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Rua: Estrela Matutina nº 100 (Ginásio Municipal de Esportes), J, Bela Vista - CEP: -14.150.000. – Serrana/SP.

X. Integram o presente Edital:

Parte II – Parâmetros Gerais para Pessoa Jurídica ou Pessoa Física.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI INSCRIÇÃO NO CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS-CEI

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PRÊMIO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

ANEXO V - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS NO PROJETO

ANEXO VIII - MODELO DE RELATÓRIO DE FINAL DO PROJETO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

ANEXO X – FORMULÁRIO APRESENTAÇÃO PROJETO

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

Etapa	Procedimento	Dias Aproximados
1	Inscrições	11 (corridos)
2	Publicação da Lista de Inscritos	1 (útil)
3	Análise dos Projetos pela Comissão de Análise de Projetos	0 5 (corridos)
4	Publicação da Ata de Análise da Documentação da Comissão de Análise de Projetos para Convocação dos inscritos para Saneamento de Falhas de Documentação	01 (útil)
5	Prazo de Recurso e Prazo de Saneamento de Falhas	3 (úteis) e 2 (úteis), respectivamente
6	Resposta aos Recursos (caso haja)	3 (corridos)
7	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Análise de Projetos	1 (útil)
8	Prazo de Recurso	3 (úteis)
9	Resposta aos Recursos (caso haja)	3 (corridos)
10	Homologação e publicação do Ata de Análise da Comissão de Análise de Projetos - Resultado Final	4 (corridos)
11	Assinatura da TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NA “SEMANA CULTURAL”	5 (úteis)
12	PARTICIPAÇÃO EFETIVA NA “SEMANA CULTURAL”	Conforme Cronograma estipulado
12	PAGAMENTO	10 (corridos)

Serrana, 23 de outubro de 2020

VALERIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PARÂMETROS GERAIS PROPONENTE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA

I. PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DOS PRÊMIOS ATÉ O RESULTADO FINAL

1.1. As publicações oficiais referentes às etapas do Edital ocorrerão no Diário Oficial Eletrônico do Município - D.O.E.M. e serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Serrana

1.2. Os procedimentos de julgamento do Concurso são:

- a) Após o encerramento das inscrições a lista de inscritos será publicada.
- b) Os inscritos serão encaminhados à Comissão de Análise de Projetos, que, no prazo máximo de 1 (um) dia útil do recebimento, analisará a documentação e convocará os proponentes inabilitados para sanar eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Concomitante, a Comissão de Análise de Projetos analisará e atribuirá a pontuação correspondente, aos proponentes habilitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, considerando o disposto no Edital, elaborando lista de classificação, com a respectiva suplência.
- c) A relação dos selecionados e os suplentes será publicada com o título: Ata da Comissão de Análise de Projetos.
- d) A documentação dos Proponentes selecionados também será analisada pela Comissão de Análise de Projetos.
- e) A Comissão de Análise de Projetos convocará os Proponentes inabilitados, por meio do D.O.E.M., para sanar eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da publicação da convocação.
- f) A análise da documentação dos Proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada com o título: Ata de Análise da Documentação da Comissão de Análise de Projetos.

1.3. Realizados todos os ritos e prazos, caberá à Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, através do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, a homologação e publicação do resultado definitivo do Concurso.

II. SOBRE A COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

2.1. A Comissão de Análise de Projetos (CAP) será formada por representantes do Conselho Gestor da Lei Aldir Blanc aptos para analisar o mérito dos projetos culturais e documentação dos inscritos, manifestando-se de forma independente e autônoma e contará com o apoio operacional da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

2.2. Não poderão integrar a Comissão de Análise de Projetos (CAP):

- Conselheiros direta ou indiretamente ligadas aos inscritos neste concurso, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau.
- Representantes de entidades artísticas, as quais sejam Proponentes neste Edital.

2.3. A Comissão de Análise de Projetos é soberana e tem autonomia para a análise técnica e para decisão quanto às inscrições, inclusive para desclassificar os que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.

III. RECURSO DAS DECISÕES

3.1 Caberá um único recurso da Ata de Análise da Documentação da Comissão de Análise de Projetos e da Ata de Análise da Comissão de Análise de Projetos, no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação no D.O.E.M.

- No recurso não será aceita a apresentação de documentos novos.
- Serão aceitos os recursos enviados até 12/11/2020 08:00 às 17h00min conforme data estipulada no subitem '3.1', exclusivamente protocolados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo à rua: Estrela Matutina nº 100 – Serrana /SP.
- Não será aceito nenhum recurso protocolado em outro local ou recebido

por via eletrônica.

- Compete à Comissão de Análise de Projetos decidir definitivamente os recursos.
- As respostas aos recursos serão publicadas no D.O.E.M. Cabe ao Proponente interessado acompanhar as publicações.

IV. RECEBIMENTO DO PRÊMIO

4.1. A Prefeitura Municipal de Serrana, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, convocará os Proponentes habilitados que foram premiados para assinar o TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NA “SEMANA CULTURAL” por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no D.O.E.M. e também por correspondência eletrônica ao e-mail cadastrado no sistema de inscrição.

4.2. O Proponente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Comunicado do Resultado Final no D.O.E.M para:

4.2.1. Protocolar na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo na rua Estrela Matutina nº 100 (Ginásio Municipal de Esportes) CEP: 14.150.-000 – Serrana /SP a documentação relacionada no subitem abaixo;

4.2.2. E, após análise e aprovação da documentação abaixo, a Prefeitura de Serrana, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, convocará o proponente para assinatura da TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NA “SEMANA CULTURAL”.

a) DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

- 1) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>
- 2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- 4) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- 5) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais: https://serrana.sp.gov.br/portal/servicos_online

b) DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA

- 1) Cópia de comprovante de endereço de pelo menos 02 (dois) anos atrás, contados até último dia de inscrição do Edital, conforme item IV (Parâmetros Específicos).
- 2) Cópia de comprovante de endereço atual, datado dos últimos 03 (três) meses, conforme item IV (Parâmetros Específicos) e, conforme item 1.2, em caso de opção pela porcentagem destinada a Proponentes fora da capital do Estado de São Paulo.
- 3) Declaração com assinatura original de que não possui inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI, caso o Proponente não possua CEI, conforme anexo II. Caso o Proponente possua CEI, deverá apresentar Certidão de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.
- 4) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>
- 5) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <http://www.tst.jus.br/certidao/>
- 7) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais: https://VargemGrandedoSul.sp.gov.br/portal/servicos_online

4.3. Os comprovantes de endereço poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de Tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel, ou outro capaz de comprovar a residência ou domicílio, a juízo da Administração.

4.4. Não serão aceitos protocolos da documentação e documentos com prazo de validade vencido.

4.5. Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas de débitos com efeitos de negativas.

4.6. Verificada a regularidade da documentação apresentada será assinada o TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NA “SEMANA CULTURAL”.

4.7. O Proponente não poderá ter o mesmo projeto contemplado em outro edital da Lei Aldir Blanc, devendo optar por um deles, caso contemplado.

V. INFORMAÇÕES SOBRE SUPLENTES

5.1. A convocação de suplente ocorrerá caso o Proponente selecionado não apresente a documentação para o recebimento do prêmio no prazo estipulado, conforme item 4.2, ou apresente a documentação contendo irregularidades que não possam ser sanadas dentro do prazo.

5.2. Os suplentes serão convocados na medida em que houver disponibilidade orçamentária, até o final do ano de lançamento do Edital.

5.3. A convocação dos suplentes obedecerá a ordem classificatória de acordo com as notas atribuídas durante o processo de seleção, em atendimento ao item 7.1 (Parâmetros Específicos) do Edital;

VI. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, FORMA E PRAZOS DE ENTREGA DA CONCLUSÃO DO PROJETO

6.1. A Prefeitura de Serrana realizará a “SEMANA CULTURAL” e acompanhará a execução do projeto por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo a qual atestará a participação no projeto, podendo solicitar informações a qualquer momento ao Proponente.

6.1.1. O prazo máximo para a execução do projeto é até 20/12/2020.

6.2. São de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Prefeitura Municipal de Serrana e o Conselho Gestor da Lei Aldir Blanc excluídos de qualquer responsabilidade dessa índole.

6.3. Caso o Proponente não apresente as informações necessárias, a documentação referente à execução e conclusão do projeto ou apresente a documentação com atraso ou contendo irregularidades, será notificado, sob pena de reprovação e consequente aplicação de sanções.

VII. FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

7.1. O valor do respectivo prêmio será depositado em conta-corrente fornecida pelo proponente e após a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NA “SEMANA CULTURAL”.

7.1.1. Para o pagamento do valor do prêmio dos vencedores pessoa física será deduzido Imposto de Renda, nos termos da lei.

7.2. O pagamento está condicionado à disponibilidade Orçamentária e Fi-

nanceira conforme Plano de Ação aprovado para execução de metas do município de Serrana/SP em relação à Lei Aldir Blanc.

VIII. DIVULGAÇÃO

8.1. A divulgação da “SEMANA CULTURAL” será realizada pela Prefeitura Municipal de Serrana através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Caso o proponente queira fazer a divulgação de seu projeto na “SEMANA CULTURAL”, em qualquer mídia deverá:

8.1.1. Mencionar por meio da inserção de logos marcas que serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Governo do Estado de São Paulo, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas com aporte dos recursos do prêmio (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação da Prefeitura Municipal de Serrana.

8.1.2. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital com o máximo de antecedência da realização das ações a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para o e-mail: esportesserrana@hotmail.com Telefone para contato: (16) 3987 – 7777.

8.2. As informações de contato do Proponente poderão ser utilizadas pela Prefeitura de Serrana com o fito de divulgar o prêmio e ações culturais em programa(s) cultural(is) do município.

8.3. Os premiados poderão ser divulgados no site da Prefeitura Municipal de Serrana.

IX. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Prefeitura Municipal de Serrana, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

9.1.1. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração, o Proponente estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Considera-se ainda como infração a não divulgação do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Serrana, do Governo Federal e da Lei Aldir Blanc e de seus símbolos, na execução de ações culturais e criativas em decorrência do prêmio.

9.3. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

X. INFORMAÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do Proponente e posterior recebimento do prêmio implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

10.2. Eventuais esclarecimentos ou dúvidas:

10.2.1. Sobre o conteúdo deste Edital ou sobre a utilização das orientações e processos para inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo pelo telefone (16) 3987 - 7777 ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo à rua Estrela Matutina nº 100(Ginásio Municipal de Esportes) – Serrana/SP.

10.3. Integram o presente Edital:

Parte I – Parâmetros Específicos.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI INSCRIÇÃO NO CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS-CEI

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NA “SEMANA CULTURAL ROGÉRIO CARDOSO”

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

ANEXO V - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS NO PROJETO

ANEXO VIII - MODELO DE RELATÓRIO DE FINAL DO PROJETO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

ANEXO X – FORMULÁRIO APRESENTAÇÃO PROJETO

Serrana, 23 de Outubro de 2020.

VALERIO ANTONIO GALANTE PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço....., bairro....., CEP

....., município de Vargem Grande do Sul /SP, em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica....., CNPJ nº....., sediada no endereço, bairro, CEP

....., município de Vargem Grande do Sul /SP], Proponente do proposta denominada “ ” venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

2. Tenho residência/domicílio, no caso de pessoa física, ou sede, no caso de pessoa jurídica, no município de Vargem Grande do Sul /SP há mais de 02 (dois) anos.

• Em caso de Proponente Cooperativa: o Cooperado – interveniente-a-nuente - reside no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos.

3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.

4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.

5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

6. Não sou servidor da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.

7. Estou ciente da condição do Edital em não executar o mesmo projeto no Estado e no município com recursos da Lei Aldir Blanc.

....., de de 2020.

.....

Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI INSCRIÇÃO NO CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS-CEI

Eu,, RG nº, CPF nº....., residente no endereço, bairro....., CEP

....., município de Vargem Grande do Sul /SP, Proponente do projeto denominado “ ” venho declarar sob as penas

da lei que não possuo inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI.

....., de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NA “SEMANA CULTURAL”

PROCESSO Nº /

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço.....,bairro....., CEP, município de Vargem Grande do Sul /SP, [em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica.....,CNPJ nº.....,sediada no endereço....., bairro, CEP, município de Vargem Grande do Sul /SP]

DECLARO QUE:

1. Executarei as ações artísticas/culturais na “SEMANA CULTURAL ” no município de Vargem Grande do Sul /SP, conforme proposta enviada no dia, horário e local apresentado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.
2. Responsabilizei-me pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes deste prêmio.
3. Mencionei a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul a, o Governo Estadual, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação (impresso, virtual e audiovisual) caso faça divulgação.
4. Enviei, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto a Coordenadoria de Comunicação da Prefeitura de Vargem Grande do Sul.

Proponente

ANEXO IV - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço,bairro....., CEP,município de Vargem Grande do Sul /SP, em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica.....,CNPJ nº....., sediada no endereço....., bairro, CEP, município de Vargem Grande do Sul /SP, Proponente do projeto denominado “SEMANA CULTURAL”, declaro que este projeto NÃO requer autorizações de detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido no projeto, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

..... de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO 1

Eu,, RG nº....., CPF nº....., residente no endereço....., bairro....., CEP....., município de Vargem Grande do Sul /SP, me comprometo a participar do projeto “SEMANA CULTURAL”, como (função).

ço....., bairro....., CEP....., município de Vargem Grande do Sul /SP, me comprometo a participar do projeto “SEMANA CULTURAL”, como (função).

..... de de 2020.

.....
Assinatura do participante OU
TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO 2

NOME
RG
CPF
ENDEREÇO
FUNÇÃO ASSINATURA DO PARTICIPANTE
DATA
1)
2)
3)
...)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS NO PROJETO

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro....., CEP,município de Vargem Grande do Sul /SP, em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica....., CNPJ nº....., sediada no endereço, bairro, CEP, município de Vargem Grande do Sul /SP], Proponente do projeto denominado “.....”, declaro que não haverá participação de terceiros na execução deste projeto.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

..... de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço,bairro....., CEP,município de Vargem Grande do Sul /SP, em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro....., CEP, município de Vargem Grande do Sul /SP], Proponente do projeto denominado “SEMANA CULTURAL”, me comprometo a obter as autorizações acerca da cessão dos direitos de imagem de todos os envolvidos no registro audiovisual e/ou na transmissão online.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

..... de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO VIII – MODELO DE FORMULÁRIO APRESENTAÇÃO PROJETO

1. A Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, carinhosamente denominada Lei Aldir Blanc, foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome/Título do Projeto:

Área Predominante:

Marque um x as áreas que seu projeto mais se identifica EXPRESSÕES ARTÍSTICAS

- () Teatro
 () Dança
 () Música
 () Circo
 () Artes Visuais () Literatura
 () Hip Hop
 () Outras

AUDIOVISUAL

- () Vídeo
 () Cinema
 () Multimídia
 () Outras

PATRIMÔNIO, MEMÓRIA E IDENTIDADES CULTURAIS

- () Bens Edificados
 () Bens Móveis (documentos textuais, audiovisuais e objetos)
 () Educação Patrimonial
 () Manifestações Tradicionais (religiosas, populares e artesanais)
 () Manifestações afrodescendentes: A cultura negra, luta e resistência de um povo () Cultura lgbtqi+
 () Outras
- () Pessoa Física

Nome:

CPF: RG: Órgão Expedidor: UF do Órgão:
 Endereço: Número: Complemento:
 Bairro: CEP: Telefone: Celular:
 E-mail:

() Pessoa Jurídica

Nome da Organização:

CNPJ: Endereço:

Número: Complemento: Bairro:
 CEP: Telefone: Fax:
 E-mail:

Representante Legal (Pessoa responsável por representar a organização legalmente):

Nome:

CPF: RG: Órgão Expedidor: UF do Órgão:
 Cargo:
 Endereço: Número: Complemento:
 Bairro: CEP: Telefone: Celular:
 E-mail:

Responsável Técnico (Pessoa Técnica autorizada pelo proponente a tratar assuntos referentes ao projeto)

Nome:

CPF: RG: Órgão Expedidor: UF do Órgão:
 Endereço: Número: Complemento:
 Bairro: CEP: Telefone: Celular: E-mail:

3. DADOS DO PROJETO

3.1 - Apresentação do projeto (O que será realizado no projeto? O que é o projeto?) (Mínimo 30 linhas)

3.2 - Objetivos (Quais resultados o projeto pretende alcançar? Para que ele foi pensado? Especifique o que se quer atingir com o projeto.) (Mínimo 20 linhas)

3.3 - Justificativa (Procure responder às questões: por quê o proponente inscreveu o projeto nesse edital; qual a importância do projeto para a comunidade e/ou desenvolvimento artístico-cultural da cidade; por que a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul deve apoiar seu projeto?)

4 - PLANO DE TRABALHO

- Metas (Para se alcançar os objetivos do projeto, o que se pretende alcançar em termos quantitativos e qualitativos? As metas detalham os objetivos, e é um bom instrumento para avaliar se o projeto funcionará de acordo com o previsto.)

DURAÇÃO TOTAL DO PLANO DE TRABALHO (mínimo 30 minutos):

4.2 - EQUIPE DE TRABALHO/FICHA TÉCNICA (Para realizar o plano de trabalho, que equipe será preciso?).

Nome	Função no Projeto	Profissão
	ou ocupação	Remunerado (Indique o valor do pagamento em reais)
		Voluntário Marque X

5. PARCERIAS

Para desenvolver esse projeto, haverá a participação/apoio de outras entidades, empresas ou indivíduos?

() Sim () Não

Caso afirmativo, quais e de que maneira?

6. PRODUÇÃO DE PRODUTOS CULTURAIS (se for o caso)

Do projeto resultarão produtos culturais tais como CDs, DVDs, livros, catálogos, revistas, jornais, vídeos, ingressos etc.?

() Sim () Não

Em caso afirmativo, preencha o campo abaixo:

Produto Quantidade

7. CURRÍCULO DO PROPONENTE (Aqui deverá ser apresentado o currículo do proponente. Para pessoa jurídica: currículo da instituição no qual conste o nome, histórico e principais realizações na área cultural. Utilize mais de uma folha, se necessário.)

7.1 – Formações profissionais

7.2 – Experiências na área cultural

7.3 – Funções dentro do Projeto

8. CURRÍCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (Aqui deverá ser apresentado o currículo do responsável técnico, caso proponente pessoa jurídica. Utilize mais de uma folha, se necessário).

8.1 – Formações profissionais

8.2 – Experiências na área cultural

8.3 – Funções dentro do Projeto

9. CURRÍCULO DA EQUIPE DO PROJETO (Preencher um para cada componente do projeto. Enumere, de forma resumida, as principais atividades exercidas, em especial, na área do projeto).

Nome				
RG	CPF			
Endereço				
Bairro	Cep	Cidade	UF	SP
Telefone			Celular	
e-mail		Site		

9.1 – Formações profissionais

9.2 – Experiências na área cultural

9.3 – Funções dentro do Projeto

10. DOCUMENTAÇÃO POR ÁREA

De acordo com a área do projeto escolhida, é obrigatória a apresentação da seguinte documentação:

10.1 - Artes Cênicas (teatro, dança e circo)

Cópia dos textos, roteiro da apresentação e trilha sonora (no caso de dança), definição do elenco, desenhos do cenário e figurino, quantificação de som e luz, esboço do programa, e em caso de oficinas, cursos e/ou eventos, apresentar a metodologia, público-alvo, objetivos e conteúdo.

10.2 - Artes Visuais (design, fotografia, artes gráficas, artes plásticas)

Tratando-se de: a) Livro: apresentar um esboço / “boneco” integral do volume a ser publicado; b) Exposição: indicar o local de realização, apresentar, no mínimo, 10 fotografias dos trabalhos a serem expostos e um esboço do catálogo, caso esteja previsto; c) Design: apresentar esboço, protótipos, desenhos, descrições do produto e apontar sua utilidade; d) Em caso de oficinas, cursos e/ou eventos, apresentar a metodologia, público-alvo, objetivos e conteúdo.

10.3 - Audiovisual: (cinema, rádio, TV, vídeo, multimídia ou mídia digital)

Tratando-se de: a) Cinema e vídeo: apresentar roteiro, storyboard ou processo descritivo que o substitua, desenhos de cenários e figurinos, trilhas sonoras, descrições das locações das filmagens; b) Rádio e TV: apresentar um piloto, roteiro e indicação de veiculação; c) CD-ROM, mídia digital: apresentar uma simulação da proposta do produto a ser realizado; d) Em caso de oficinas, cursos e/ou eventos, apresentar a metodologia, público-alvo, objetivos e conteúdo.

10.4 - Literatura (ensaio, poesia, prosa, revistas, relatos e mídia digital)

Tratando-se de: a) Livro: apresentar cópia integral do volume ou equivalente a ser publicado. Quando um projeto prever duas ou mais edições diferentes de um mesmo produto, é obrigatória a apresentação de todos os “bonecos” do material a ser produzido; b) Mídia Digital: apresentar uma simulação da proposta do produto a ser realizado; c) Em caso de oficinas, cursos e/ou eventos, apresentar a metodologia, público-alvo, objetivos e conteúdo.

10.5 – Música

Tratando-se de: a) CD: apresentar a “demo” em formato CD com, no mínimo, 5 (cinco) músicas do material a ser editado, apresentação das partituras ou letra cifrada de cada uma das músicas apresentadas; b) Show: apresentar o roteiro,

os músicos, a itinerância, repertório, quantificar som e luz; c) Em caso de oficinas, cursos e/ou eventos, apresentar a metodologia, público-alvo, objetivos e conteúdo.

10.6 - Patrimônios, Memórias e Identidades Culturais

Tratando-se de: a) Projeto de Restauração: apresentar a documentação necessária para fundamentar a proposta, plantas, desenhos, fotografias e mencionar os procedimentos técnicos a serem adotados; b) Restauração: apresentar o levantamento detalhado, o mapeamento de dados, o diagnóstico e as propostas de intervenções a serem realizadas, detalhadas e com a especificação das metodologias, critérios e materiais a serem utilizados, autorização do proprietário dos bens a receber as intervenções propostas no projeto, autorização para a realização da obra, emitida por autoridade competente, cópia do tombamento, quando for o caso; c) Publicação: apresentar uma cópia integral do volume a ser publicado; d) Monumentos: apresentar o projeto detalhado, inclusive mencionando o local; e) Em caso de oficinas, cursos e/ou eventos, apresentar a metodologia, público-alvo, objetivos e conteúdo.

10.7 - Outras (Propostas não contempladas nos itens anteriores)

Preencher o Formulário de Apresentação do Projeto da mesma forma, justificar a não vinculação aos itens mencionados acima e anexar a documentação que achar necessária.

Obs. Para todas as áreas: quando forem necessárias, anexar autorizações de direitos autorais para obras teatrais, audiovisuais, uso de imagens, Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), Sociedade Brasileira de Autores (SBAT), entre outras.

11. Informações complementares (anexar outras informações que julgar necessárias para a avaliação do projeto)

12. Documentos Pessoais

RG, CPF e comprovante de residência (cópias).

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2020

Edital de chamamento público de artistas locais da música para participação no evento “LIVE e DRIVE, SHOW SERRANA”, criado exclusivamente para atender à todos os artistas da música do município.

A Prefeitura Municipal de Serrana, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, torna público a seleção de propostas para participação na “LIVE E DRIVE SHOW SERRANA”, através de apresentações presenciais do tipo live e Drive, transmitidas online, em expressões artísticas musicais, com observância da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 9.610/1998 (no que couber), da Lei Federal nº 14.017/2020 assim como Decreto nº 10.464 de 2020 e Decreto nº 10.489 de 2020 que a regulamenta e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nos Decreto Municipal 077/2020 e neste Edital e seus anexos.

I. OBJETIVO DESTES CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente Edital tem por objeto o chamamento públicos dos artistas da música de SERRANA, voltado para proponentes com sede e/ou domiciliados no município de SERRANA/SP, para três apresentação online no evento denominado “LIVE E DRIVE SHOW SERRANA” que será realizado através de apresentações presenciais ao vivo, do tipo live, das 19:00hs às 22:00hs, nos dias 06 e 07/11/2020, e das 17:00 h às 20:00 h, no dia 08/11/2020, DRIVE, ao vivo, do tipo DRIVE das 19:00hs às 22:00hs, nos dias 27, 28 e 29/11/2020, e das 19:00 h às 22:00 h, realizadas com abertura livre ao público que poderá acompanhar o evento gratuitamente, e o evento será transmitido ao vivo em meio online através de plataforma disponibilizada pela Prefeitura Municipal de SERRANA sem cobrança ou outra forma de custo de acesso.

1.1.1. Para fins deste edital, classificam-se como expressões artísticas Musicais de qualquer gênero musical apresentado por artista do município através de apresentação ao vivo, solo ou com banda completa.

1.2. Prazo de execução do projeto: A apresentação será realizada nos dias 06,07 e 08 de novembro 2020 no local e horário apresentado pela Prefeitura Municipal de SERRANA através do Departamento de Cultura e Turismo.

II. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1. O valor disponibilizado para cada proposta selecionada será da seguinte forma:

2.1.1 - Artistas Profissionais reconhecidos local, regional e nacionalmente: será pago 03 prêmios no valor de R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais) pelo premio , tendo a obrigatoriedade da realização de 02 apresentações .

2.1.2 – Artistas amadores: será pago 12 prêmios no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) pelo premio , tendo obrigatoriedade de duas apresentações.

2.2. O valor total de recursos para este Edital será de R\$ 66.000,00

2.3. Após a seleção das propostas caso não haja selecionados suficientes caberá ao Diretor do Departamento de Educação e Cultura e Conselho Gestor da Lei Aldir Blanc a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais Municipais da Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

III. DEFINIÇÕES

3.1. Para efeitos deste Edital, entende-se que:

a) Proponente: a pessoa jurídica ou pessoa física que venha a inscrever proposta neste Edital, observadas as condições descritas no item IV, que assume a responsabilidade legal junto à Prefeitura Municipal de SERRANA, Departamento de Educação e Cultura, pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

b) Proposta: Formalização da participação no chamamento público através da submissão de inscrição com informações e documentos apresentados à Prefeitura Municipal de SERRANA, da Secretaria Municipal de Cultura,Esporte e Turismo, conforme item 6.1.

c) Prêmio: Valor destinado ao proponente pelo reconhecimento dos méritos de sua apresentação artística musical.

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá se inscrever neste concurso Proponente pessoa jurídica ou pessoa física que comprove sede há pelo menos 02 (dois) anos no Município de SERRANA /SP e comprovar a efetiva participação no setor cultural musical a no mínimo 24 meses, contados do último dia do período de inscrição.

4.2. As Cooperativas, que são Proponentes pessoas jurídicas, deverão também:

a) Atestar que o(s) cooperado(s) inscrito(s) – interveniente(s)/anuente(s) possui(em) vínculo com a Cooperativa.

b) Atender o Artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto nº 57.159/2011.

c) Atender o Artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971, que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

4.3. É vedada a participação de servidores da Prefeitura Municipal de SERRANA nos projetos inscritos neste Edital.

4.4. Um Proponente poderá ser contemplado mais de uma vez com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Estado e dos Municípios, desde que com propostas diferentes.

4.5. Caso seja contemplado com a mesma proposta em mais de um Edital realizado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, deverá optar por um.

4.6. Um Proponente pode ser contemplado apenas uma vez nesta linha.

V. SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita e os orientações e documentos necessários estão disponíveis através do site www.serrana.sp.gov.br e a entrega do projeto e documentos deverá ser de forma impressa, em envelope fechado identificado com os dados do proponente: razão social ou nome completo e a identificação deste Edital XX/2020 com os dizeres: PROJETO LEI ALDIR BLANC, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo à rua: Estrela Matutina nº 100 (Ginásio Municipal de Esportes), J.Bela Vista – SERRANA /SP.

5.1.1. Período de inscrição: Das 8:00 horas do dia 23 de outubro de 2020 até às 17:00 horas do dia 30 de outubro de 2020 (horário de Brasília).

5.2. A inscrição implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

5.3. Cada Proponente pode se inscrever 01 (uma) vez neste Edital.

5.3.1. Caso haja duas inscrições do mesmo Proponente, será considerada a última inscrição efetuada.

5.4. Será contemplado apenas 01 (um) prêmio por Proponente neste Edital, respeitada a ordem de classificação.

6

VI. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. O proponente deverá fazer o download, imprimir e preencher os anexos conforme itens abaixo:

b) Dados do Proponente.

c) Dados do Artista, com a devida apresentação, objetivos, justificativa e tempo de duração da apresentação com no mínimo 30 minutos.

d) Currículo ou Release do Proponente.

i) Documentos pessoais.

6.2. Em sua proposta o proponente deverá entregar cópia dos documentos abaixo:

6.2.1. PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

a) Declaração de Inscrição, conforme Anexo I.

b) Cópia do cartão do CNPJ.

c) Cópia simples do ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Micro empreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que: a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e que possui sede há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo.

d) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores.

e) Cópia simples do documento de identidade oficial que contenha foto (RG ou Carteira de Habilitação) do(s) seu(s) representante(s) legal(is),.

f) Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is).

g) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais: <http://servicos.recei->

ta.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1

- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- j) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- k) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais: https://www.serrana.sp.gov.br/portal/servicos_online

6.2.2. PROPONENTE PESSOA FÍSICA

- a) Declaração de Inscrição, conforme Anexo I.
- b) Cópia simples do documento de identidade oficial que contenha foto (RG ou Carteira de Habilitação);
- c) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.
- d) Cópia de comprovante de endereço de pelo menos 02 (dois) anos atrás, contados até último dia de inscrição do Edital.
- e) Cópia de comprovante de endereço atual, datado dos últimos 03 (três) meses.
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <http://www.tst.jus.br/certidao/>
- i) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais: https://www.serrana.sp.gov.br/portal/servicos_online

6.2.3. Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste Edital.

6.2.4. Os comprovantes de endereço poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de Tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel, ou outro capaz de comprovar a residência ou domicílio, a juízo da Administração.

6.2.5. Não serão aceitos protocolos da documentação e documentos com prazo de validade vencido.

6.2.6. Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas de débitos com efeitos de negativas.

6.2.7. Verificada a regularidade da documentação apresentada será assinado o TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NA “LIVE SHOW SERRANA”.

6.2.8. O Proponente não poderá ter o mesmo projeto contemplado em outro edital da Lei Aldir Blanc, devendo optar por um deles, caso contemplado.

6.2.9. Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos indicados nos itens 6.1 e 6.2 após a inscrição, exceto quanto ao disposto no item 6.2.5.

6.2.10. Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o subitem 6.2, conforme publicação de convocação da Prefeitura Municipal de SERRANA.

6.2.10.1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item IV, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

6.2.10.2. Entende-se por saneamento de falhas: reenvio de documentos

faltantes ou incompletos, de documentos ilegíveis ou documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

6.2.10.3. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.

6.2.10.4. A divulgação da “LIVE SHOW SERRANA” será realizada pela Prefeitura Municipal de SERRANA, podendo também o proponente realizar a divulgação desde que seja identificada a utilização dos recursos da Lei 14.017/2020 Aldir Blanc.

VII. DA EXECUÇÃO/CONTRAPARTIDA

8.1.1. O Proponente deverá realizar a execução da apresentação como forma de contrapartida, conforme cronograma aprovado e como condição para recebimento do prêmio:

- a) Participação efetiva na “LIVE SHOW SERRANA” conforme cronograma apresentado pela Prefeitura Municipal de SERRANA;

IX FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

9.1. O valor do respectivo prêmio será depositado em conta corrente fornecida pelo proponente em até 07 dias após a apresentação na “LIVE SHOW SERRANA”.

9.1.1 Para o pagamento do valor do prêmio dos vencedores pessoa física será realizada dedução legal, para fins de Imposto de Renda.

9.2 O pagamento está condicionado à disponibilidade Orçamentária e Financeira conforme Plano de Ação aprovado para execução de metas do município de SERRANA /SP em relação à Lei Aldir Blanc.

9.3 – Deverá ser apresentado pelos proponentes pessoa jurídica documento fiscal hábil e pelo proponentes pessoa física deverá ser apresentado recibo de prestação de serviços artísticos musicais.

X DIVULGAÇÃO

10.1 A divulgação da “LIVE SHOW SERRANA” será realizada pela Prefeitura Municipal de SERRANA através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Caso o proponente queira fazer a divulgação de seu projeto na “LIVE SHOW SERRANA”, em qualquer mídia deverá:

10.1.1 Mencionar por meio da inserção de logos marcas que serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Governo do Estado de São Paulo, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas com aporte dos recursos do prêmio (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação da Prefeitura Municipal de SERRANA.

10.1.2 Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital com o máximo de antecedência da realização das ações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para o e-mail: cultura@serrana.sp.gov.br. Telefone para contato: (16) .3987 - 6929

10.2 As informações de contato do Proponente poderão ser utilizadas pela Prefeitura de SERRANA com o fito de divulgar o prêmio e ações culturais em programa(s) cultural(is) do município.

10.3 Os proponentes selecionados poderão ser divulgados no site da Prefeitura Municipal de SERRANA.

XI SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A Prefeitura Municipal de SERRANA, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade.

de imposta, dentre as legalmente previstas.

11.1.1 Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração, o Proponente estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 Considera-se ainda como infração a não divulgação do apoio institucional da Prefeitura Municipal de SERRANA, do Governo Federal e da Lei Aldir Blanc e de seus símbolos, na execução de ações culturais e criativas em decorrência do prêmio.

11.3 Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

12 - XII INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição do Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

12.2 Os documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura Municipal de SERRANA, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o Proponente será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

12.3 O prêmio será recebido de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

12.4 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Prefeitura Municipal de SERRANA poderá em qualquer momento excluir o Proponente do processo seletivo, assim como anular o TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NA "LIVE SHOW SERRANA" eventualmente firmada, cabendo ao Proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

12.5 O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

12.6 Toda estrutura para realização do evento "LIVE SHOW SERRANA" será disponibilizada pela Prefeitura Municipal de SERRANA com recursos utilizados da Lei 14.017/2020 Aldir Blanc.

12.7 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura de SERRANA.

12.8 O conteúdo das ideias apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo Proponente serão tratados confidencialmente pelo Departamento e pelo sistema de inscrição.

12.9 Ao submeter o formulário de inscrição, o Proponente se declara ciente de que a Prefeitura Municipal de SERRANA, ou terceiros designados por ela, utilizará (ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

12.10 As publicações oficiais referentes às etapas do Edital ocorrerão no Diário Oficial Eletrônico do Município - D.O.E.M. e serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de SERRANA.

12.11 Eventuais esclarecimentos ou dúvidas:

a) Sobre o conteúdo deste Edital ou sobre o processo de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo pelo telefone (16) 3987 - 7777 ou presencialmente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Rua: Estrela Matutina nº 100 – J. Bela Vista - CEP:14.150-000 – SERRANA/SP.

XIII Integram o presente Edital:

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO
 ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NA "LIVE SHOW SERRANA"
 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
 ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM
 ANEXO VI – MODELO DE FORMULÁRIO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL

SERRANA, 23 de outubro de 2020

VALERIO ANTONIO GALANTE
 PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL LEI ALDIR BLANC 14.017/2020
 ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro....., CEP....., município de SERRANA/SP, em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica....., CNPJ nº....., sediada no endereço....., bairro, CEP, município de SERRANA/SP, Proponente do proposta denominada " " venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
2. Tenho residência/domicílio, no caso de pessoa física, ou sede, no caso de pessoa jurídica, no município de SERRANA/SP há mais de 02 (dois) anos e executo atividades artísticas culturais a mais de 02 (dois) anos.
- Em caso de Proponente Cooperativa: o Cooperado – interveniente-a-nuente - reside no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos.
3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.
4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.
5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.
6. Não sou servidor da Prefeitura Municipal de SERRANA.
7. Estou ciente da condição do Edital em não executar o mesmo projeto no Estado e no município com recursos da Lei Aldir Blanc.

....., de de 2020.

Assinatura do Proponente

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NA "LIVE SHOW SERRANA"
 EDITAL XX/2020
 PROCESSO Nº XX/2020

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço.....,bairro, CEP,município de SERRANA /SP, em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica.....,CNPJ nº,sediada no endereço....., bairro, CEP, município de SERRANA /SP.

DECLARO QUE:

1. Executarei as ações artísticas/musicais na “LIVE SHOW SERRANA” no município de SERRANA /SP, conforme proposta enviada, no dia, horário e local apresentado pela Prefeitura Municipal de SERRANA.

2. Responsabilizei-me pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes deste prêmio.

3. Mencionei a Prefeitura Municipal de SERRANA, o Governo Estadual, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação (impresso, virtual e audiovisual) caso faça divulgação.

4. Enviei, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto a Coordenadoria de Comunicação da Prefeitura de SERRANA.

Proponente

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço,bairro....., CEP,município de SERRANA /SP, em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica.....,CNPJ nº, sediada no endereço....., bairro, CEP, município de SERRANA /SP, Proponente no projeto cultural denominado “LIVE SHOW SERRANA”, declaro que minha apresentação artística não requer autorizações detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, ou de qualquer bem envolvido, cuja execução demande direito autoral e no caso de exigir será de minha inteira responsabilidade a autorização para utilização da obra.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

.....,..... de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço,bairro, CEP....., município de SERRANA /SP, em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro....., CEP,município de SERRANA /SP], Proponente no projeto cultural denominado “LIVE SHOW SERRANA”, me comprometo a obter as autorizações acerca da cessão dos direitos de imagem de todos os envolvidos no registro audiovisual e/ou na transmissão online.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

.....,..... de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO VI – MODELO DE FORMULÁRIO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL

1. A Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, carinhosamente denominada Lei Aldir Blanc, foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19.

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Nome do Artista:

() Pessoa Física

Nome:

CPF: RG: Órgão Expedidor: UF do Órgão:

Endereço: Número: Complemento:

Bairro: CEP: Telefone: Celular:

E-mail:

() Pessoa Jurídica

Nome da Organização:

CNPJ: Endereço:

Número: Complemento: Bairro:

CEP: Telefone: Fax:

E-mail:

Representante Legal (Pessoa responsável por representar a organização legalmente):

Nome:

CPF: RG: Órgão Expedidor: UF do Órgão:

Cargo:

Endereço: Número: Complemento:

Bairro: CEP: Telefone: Celular:

E-mail:

3. DADOS DA PROPOSTA

3.1 - Apresentação da proposta (Qual será o repertório executado na apresentação?)

DURAÇÃO TOTAL DO PLANO DE TRABALHO: (mínimo 30 minutos e máximo de 1h30min):

5. PARCERIAS

Para executar a apresentação haverá a participação/apoio de outras entidades, empresas ou indivíduos?

() Sim () Não

Caso afirmativo, quais e de que maneira?

6. CURRÍCULO OU RELEASE DO PROPONENTE (Aqui deverá ser apresentado o currículo ou release do proponente. Para pessoa jurídica: currículo da instituição no qual conste o nome, histórico e principais apresentações na área musical. Utilize mais de uma folha, se necessário.) Apresentar o roteiro, os musicos, a itinerância, repertório, quantificar som e luz;

7. Informações complementares (anexar outras informações que julgar necessárias para a avaliação do projeto)

8. Documentos Pessoais

RG, CPF e comprovante de residência (cópias).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., de de 2020.

.....

Assinatura do Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

O Município de Serrana, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, inciso V e artigo 30 inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e em especial a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020, Decreto Municipal Nº 077/2020, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS (Compreende-se Espaço cultural/e outros todo aquele organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais), e que cumpram integralmente com as exigências previstas na legislação citada.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade a formalização por meio de Requerimento e Autodeclaração de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, Cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Serrana-SP, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar:

2.1.1 Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Serrana/SP, desde que responsável legal por Espaço cultural/e outros e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;

2.1.2 Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em Serrana /SP, há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;

2.1.3 Os interessados previstos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, devem comprovar ainda:

- a. Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020;
- b. Inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:
 - I - Cadastros Estaduais de Cultura;
 - II - Cadastros Municipais de Cultura;
 - III - Cadastro Distrital de Cultura;
 - IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
 - V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
 - VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
 - VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do Estado de São Paulo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

c. Atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades

do setor cultural e artístico:

- I. Pontos e Pontões de Cultura;
- II. Teatros Independentes;
- III. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;
- IV. Circos;
- V. Cineclubes;
- VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
- VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII. Bibliotecas Comunitárias;
- IX. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
- X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI. Comunidades quilombolas;
- XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV. Livrarias, Editoras e Sebos;
- XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII. Estúdios de Fotografia;
- XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX. Galerias de arte e de fotografias;
- XXI. Feiras de arte e artesanato;
- XXII. Espaços de apresentação musical;
- XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.

2.2 Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a. Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- b. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- c. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- d. Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
- e. Espaço cultural/e outros e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- f. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- g. Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;
- h. Pessoa jurídica situada fora do município de Serrana.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de XX de Outubro a XX de Outubro de 2020, devendo obrigatoriamente ser protocoladas, exclusivamente na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e turismo à rua : Estrela Matutina , nº 100– (Ginásio Municipal d e Esportes) –J.Bela Vista CEP: 14.150.000– Serrana/SP., das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h.

3.1.1 Caso os interessados não tenham acesso a computador e/ou internet para acessar o edital e elaborar sua inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura , Esporte e Turismo disponibilizará equipamento e rede de internet nos espaços previstos no parágrafo primeiro, mediante agendamento prévio com cada espaço, seguindo todos os protocolos de segurança.

As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação

3.2.1 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL/E OUTROS:

- a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
- b) Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural/e outros não formal (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo);
- c) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Cópia do título de eleitor;
- f) Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Serrana (www.serrana.sp.gov.br).
- g) Cópia de comprovantes de residência atual em nome do solicitante;
- h) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.

3.2.2 PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
- b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- d) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.
- g) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a:
 - Prefeitura Municipal de Serrana (www.serrana.sp.gov.br)
 - Fazenda Estadual (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=50863>)
 - Certidão de tributos e contribuições Federais (www.receita.fazenda.gov.br)

3.3 É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

3.4 É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

3.5 O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

3.6 É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo www.serrana.sp.gov.br as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.

3.7 Não serão admitidas inscrições realizadas:

- a) Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;
- b) Sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Requerimento e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição;

4. DO SUBSÍDIO

4.1 Os valores legais para a destinação dos subsídios mensais a ser requerido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural/e outros e artístico, no Requerimento e Autodeclaração do Espaço cultural/e outros, deverá ser de R\$ 3.000,00 (três mil) .

4.2 O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural/e outros, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural/e outros.

4.3 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- a. internet;
- b. transporte;
- c. aluguel;
- d. telefone;
- e. consumo de água e luz; e
- f. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
- g. Funcionários formais, encargos trabalhistas, impostos e serviços contábeis;

4.4 O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE informada no Requerimento e Autodeclaração, após as devidas homologações.

4.5 A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural/e outros não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: Notas fiscais, recibos, etc.);

5.2 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Serrana, até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da (última) parcela do subsídio.

5.3 O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1 Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo conforme Requerimento e Autodeclaração.

6.2 Os beneficiários deverão entregar à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Relatório detalhado de comprovação da contrapartida, conforme modelo disponível no Anexo II.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

Atividade	Prazo Previsto
Período de Inscrições: entrega/protocolo dos documentos	23/10/2020 a 03/11/2020
Divulgação dos inscritos - Site da Prefeitura Municipal de Serrana	A t é 05/11/2020
Análise, verificação e emissão de relatório dos habilitados junto ao Banco de Dados Federal pelo Comitê Gestor Municipal Lei Aldir Blanc	

Até 09/11/2020

Reunião para Homologação do Conselho Municipal de Políticas Culturais

10/11/2020

Envio para o Homologação do Ministério do Turismo Até 11/11/2020

Publicação da Homologação final dos beneficiários do subsídio previsto no item II

Não definido

Pagamento do subsídio Prazo máximo 31/12/2020

Prestação de Contas junto à Departamento Municipal de Educação e Cultura de Serrana 120 dias após o recebimento da última parcela

Realização da Contrapartida

Após retomada das atividades

7.2 - É de responsabilidade dos interessados acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao site da Prefeitura Municipal de Serrana (www.serrana.sp.gov.br)

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

8.2 As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas exclusivamente pelo e-mail esportesserrana@hotmail.com, e posteriormente publicadas no site da Prefeitura Municipal de Serrana (www.serrana.sp.gov.br)

8.3 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

8.4 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal Nº 446/2020, de 18 de Setembro de 2020, para dirimir eventuais questões relativas a este edital;

8.5 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares: ANEXO I – Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural/e outros ANEXO II – Relatório de Comprovação da Contrapartida.

8.6 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Serrana, Estado de São Paulo.

Serrana, 23 de Outubro de 2020.

Prefeito Municipal VALERIO ANTONIO GALANTE

ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL/E OUTROS/E OUTROS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

A

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
SERRANA – SP

Prezado Diretor:

Considerando o espaço cultural/e outros como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Serrana, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural/e outros, pelo qual respondo como Re-

presentante ou Responsável Legal, preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para acessar o Subsídio de R\$ xxxxxx (xxxxxx), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor de cultura de Serrana, destinados ao setor cultural no estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando que o espaço cultural/e outros, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural/e outros homologado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Serrana;

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal pela gestão do espaço cultural/e outros, que é vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural/e outros, conforme artigo 7º, § 3º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural/e outros, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme artigo 8º, parágrafo único da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do espaço cultural/e outros, sendo beneficiário do subsídio, deve garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o gestor de cultura de Serrana, conforme artigo 9º, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço cultural/e outros e artístico, sendo beneficiário do subsídio, deve apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria de Cultura de Serrana em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, conforme artigo 10º, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Considerando ainda as disposições do Decreto Federal no 10.464, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Municipal no 077/2020,

Eu,

(Nome completo do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural/e outros, de acordo com o Registro Civil)

CPF no . . . - Registro Geral
(RG) no:

Nacionalidade: Residente e domiciliado no endereço:

Rua/avenida:

No: Bairro/localidade:

CEP: - Telefone de contato: ()

E-mail de contato:

Representante ou Responsável Legal pelo Espaço cultural/e outros denominado:

Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020, conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no pre-

sente documento:

Identificação dos membros do coletivo cultural (identifique até 10 membros do Coletivo Cultural):

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL/E OUTROS E ARTÍSTICO

Nome Identidade (CPF ou RG)

Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço cultural/e outros (Utilizar o nome constante do CNPJ):

Outros Espaços Culturais mantidos pelo Coletivo, Empresa, Entidade ou Cooperativa cultural:

Número do CNPJ (Espaço cultural/e outros formal)

Situado e em atividade legal no município de Serrana, Estado de São Paulo, no endereço:

Nome Município /UF

Rua/avenida:

Não possuo outro espaço cultural/e outros

No: Bairro/localidade:

Area cultural principal do Espaço cultural/e outros:

CEP: - Telefone de contato: ()

Patrimônio cultural material e imaterial

E-mail de contato:

Artes circenses

Site Web:

Artes da dança

Enquadramento do Espaço cultural/e outros:

Artes do teatro

Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)

Artes visuais

Associação, Fundação ou Instituto

Artesanato

Cooperativa

Audiovisual

MEI – Microempreendedor individual

Cultura popular

ME - Microempresa

Design

EPP – Empresa de Pequeno Porte

Moda

Normal

Fotografia

Pessoa Física

Gastronomia

Outro:

Literatura

Situação do local de funcionamento do Espaço cultural/e outros (selecione a melhor opção que identifica a situação do local):

Música

Outro segmento:

Espaço alugado

Tipo de Espaço cultural/e outros:

Espaço emprestado ou de uso compartilhado

Antiquário

Espaço itinerante

Arquivo

Espaço próprio

Ateliê

Espaço próprio financiado

Biblioteca

Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)

Casa de cultura

Espaço público cedido em comodato

Casa de eventos

Outro:

Centro cultural

Centro de educação musical

	das em espaços públicos	
Centro de Tradições		Livrarias, editoras e sebos
Cinema ou Cineclube		Empresas de diversões e produção de espetáculos
Circo		Estúdios de fotografia
Escola ou casas de dança		Produtoras de cinema e audiovisual
Editora		Ateliês de pintura, moda, design e artesanato
Escola de Artes		Galerias de arte e de fotografias
Estúdio (linguagem ou atividade cultural)		Feiras de arte e de artesanato
Feira ou Mercado público		Espaços de apresentação musical
Galeria de artes		Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel
Livraria ou Sebo		Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares
Museu ou Centro de memória		Outros:
Parque de diversões		Faturamento/Receita do Espaço cultural/e outros resultantes de recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios e etc., que o coletivo, empresa, entidade ou cooperativa cultural, referente ao ano de 2019:
Produtora		R\$ 0,00
Teatro		R\$ 0,01 a R\$ 60.000,00
Terreiro		R\$ 60.001,00 a R\$ 80.000,00
Sede de grupo		R\$ 80.001,00 a R\$ 100.000,00
Outro:		R\$ 100.001,00 a R\$ 150.000,00
Atividade artística e cultural que melhor qualifica a atuação do Espaço cultural/e outros (art. 8º da Lei Federal 14.017/2020):		R\$ 150.001,00 a R\$ 360.000,00
Pontos e pontões de cultura		R\$ 360.001,00 a R\$ 500.000,00
Teatros independentes		Acima de R\$ 500.000,00
Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança		Despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção do Espaço cultural/e outros (água, luz, internet, transporte, telefone, aluguel,). O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020).
Circos		Água Luz Internet Transporte Telefone Aluguel T O -
Cineclubes		TAL
Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais		Março
Museus comunitários, centros de memória e patrimônio		Abril
Bibliotecas comunitárias		Maio
Espaços culturais em comunidades indígenas		Junho
Centros artísticos e culturais afrodescendentes		Julho
Comunidades quilombolas		Agosto
Espaços de povos e comunidades tradicionais		Setembro
Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional		Outubro
Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realiza-		Novembro
		Dezembro
		TOTAL (que será solicitado)
		Cite outras despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção das atividades culturais e artísticas (O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020):

TOTAL

Março
 Abril
 Maio
 Junho
 Julho
 Agosto
 Setembro
 Outubro
 Novembro
 Dezembro
 TOTAL (que será solicitado)

Funcionários vinculados ao Espaço cultural/e outros e valor mensal total com salários (informe o número de funcionários e o valor mensal total dos salários). O período de caracterização do valor mensal total com salários compreende ao período anterior à vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020):

Número de funcionários Valor mensal total com salários
 Funcionários Formais (CLT)
 Funcionários Informais (contrato temporário ou outro)
 TOTAL

Caso receba o subsídio mensal, irá auxiliar o Espaço cultural/e outros na manutenção de empregos?

Sim, pretendo manter todos os funcionários formais e informais

Sim, pretendo manter funcionários formais

Sim, pretendo manter funcionários informais

Sim, e ainda pretendo contratar formais informais

Não, pois vou demitir funcionários formais informais

Outro:

O Espaço cultural/e outros atende a Comunidades Tradicionais:

Não atende a nenhuma Comunidade Tradicional

Indígenas

Quilombolas

Ciganos

Comunidades ribeirinhas

Comunidades caboclas

Pescadores artesanais

Comunidades agroecológicas

Comunidades rurais

Outros:

Acessibilidade do Espaço cultural/e outros:

Não possui acessibilidade

Espaço adaptado para pessoas com mobilidade reduzida

Espaço adaptado para pessoas com deficiência visual

Serviços de acessibilidade comunicacional

Outros:

DECLARAÇÕES

DECLARO que o espaço cultural/e outros, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural/e outros a ser homologada pela Comissão de Homologação e Validação, do Conselho Municipal de Políticas Culturais:

Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

Cadastro Estadual de Cultura

Cadastro Municipal de Cultura

Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura

Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura

Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)

Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)

Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Informe como está o seu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima:

Informe o link (url) do seu perfil no(s) cadastro(s) citado(s) acima:

DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço cultural/e outros, a partir de março de 2020

DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço cultural/e outros não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir

Comprovação de Contrapartida detalhado, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital de Chamamento Público Nº XX/2020. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

 NOME E ASSINATURA

4. PROTOCOLO

RECEBIDO EM: ____/____/____.

 NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA SECUL

5. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

O relatório de comprovação de contrapartida deve ser descrito de forma a visualizar a realização das atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

5.1. Contrapartida Proposta

5.1.1 Descreva resumidamente o que foi previsto na proposta de atividade de contrapartida:

5.1.2 Valor Total da Contrapartida Entregue (justifique na hipótese de não realização de contrapartida ou de entrega total do valor)

5.2. Comprovação da realização das atividades

5.2.1 Local e data de Realização das atividades

5.2.2 Nome e assinatura do Responsável pelo Local de realização das atividades:

5.2.3 Quantidade de público/espectadores/participantes/acessos/visualizações:

5.2.4 Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização:

5.2.5 Link para conteúdo disponibilizado:

5.2.6 Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:

7. ANEXOS: Lista de presença, Declaração dos Espaços e outros documentos que o beneficiário entender importante para a comprovação da contrapartida.

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020 - PROCESSO Nº. 150/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Após o curso legal do respectivo processo e, finalmente, após a desistência expressa do exercício do direito de interposição de recurso, pelos representantes legais dos proponentes (conforme registro em ata), com exceção dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 65, 66, 69, 71 e 72 que foram fracassados, HOMOLOGO o respectivo Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº. 034 / 2020 e o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio segundo o qual o OBJETO LICITADO FOI ADJUDICADO. A) Ao proponente: FLEX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº. 10.350.473/0001-72, os itens 02, 20, 28, 29, 32, 33, 34, 45, 52, 53, 60, 61, 62, 64, 67 e 68, TOTALIZANDO R\$ 72.582,16 o valor desta empresa, B) Ao proponente: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ nº 27.518.373/0001-05, os itens 12 e 59, TOTALIZANDO R\$ 19.511,10 o valor desta empresa, C) Ao proponente: RM COMERCIO DE MERCADORIA E MATERIAIS LTDA, CNPJ nº 20.784.313/0001-95, os itens 21, 22, 31 e 70, TOTALIZANDO R\$ 30.093,92 o valor desta empresa, VALOR TOTAL DO OBJETO LICITADO: R\$ 122.187,18 (Cento e vinte e dois mil e cento e oitenta e sete reais e dezoito centavos). Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pelo Pregoeiro, HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Eletrônico. Desde já, ficam os representantes legais das empresas supracitadas, INTIMADOS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital de Homologação na Imprensa Oficial do Estado – DOE / SP – Executivo I – Diário dos Municípios, para a celebração da respectiva Ata Detentora. Publique-se na forma da Lei. Serrana / SP, 23 de outubro de 2020. Valério Antônio Galante - Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. Nº 039/2020 - PROCESSO Nº. 149/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 6.530 KITS DE ALIMENTOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Após o curso legal do respectivo processo e, finalmente, após a desistência expressa do exercício do direito de interposição de recurso, pelo representante legal do proponente (conforme registro em ata), HOMOLOGO o respectivo Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº. 039 / 2020 e o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio segundo o qual o OBJETO LICITADO FOI ADJUDICADO. A) Ao proponente: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI, CNPJ nº. 07.612.306/0001-48, VALOR UNITÁRIO R\$ 66,47, sendo o VALOR TOTAL R\$ 434.049,10 (quatrocentos e trinta e quatro mil quarenta e nove reais e dez centavos). Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pelo Pregoeiro, HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Eletrônico. Desde já, fica o representante legal da empresa supracitada, INTIMADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital de Homologação na Imprensa Oficial do Estado – DOE / SP – Executivo I – Diário dos Municípios, para a celebração da respectiva Ata Detentora. Publique-se na forma da Lei. Serrana / SP, 22 de outubro de 2020. VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE - Prefeito Municipal.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043 / 2020 PROCESSO Nº. 156 / 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NEBULIZADOR COSTAL, DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL E TESTE RÁPIDO QUALITATIVO COVID-19 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Tendo em vista os esclarecimentos apresentados. DETERMINO A SUSPENSÃO SINE DIE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/ 2020 – PROCESSO Nº. 125 / 2020. Serrana / SP, 23 de outubro de 2020. VALERIO ANTONIO GALANTE-Prefeito Municipal.

Acesse o Portal Transparência do site oficial da Prefeitura de Serrana e fique por dentro de tudo o que acontece dentro da Administração Municipal.

ANEXOS

Decreto 95/2020

ESTADO DE SÃO PAULO

Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

Página: 1/1

Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 23/10/2020 até 23/10/2020

Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA														
Orgão: 4 - SECRETARIA DA SAUDE														
Unidade: 8 - DIVISÃO ATENDIMENTO CLINICO C/ REC. SUS														
341	Decreto 000095/20	001955/19	Extraordinário	23/10/20	1	Adicionar	Art 41 III Lei 4.320	35.000,00	568	2.029	3.3.90.46.00.00.00.00	00.05.0312 (0312) - CORONAVIRUS C/	600382 - CORONAVÍRUS COVID 19	
Total da unidade:								35.000,00						
Unidade: 13 - DIVISÃO ATENDIMENTO CLINICO C/ REC. ESTAD														
341	Decreto 000095/20	001955/19	Extraordinário	23/10/20	2	Adicionar	Art.41 III Lei 4.320	4.000,00	549	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	00.02.0312 (0312) - CORONAVIRUS C/	600385 - CORONAVÍRUS COVID 19 EST	
Total da unidade:								4.000,00						
Total do órgão:								39.000,00						
Total da entidade:								39.000,00						

RESUMO

Suplementar:	0,00	Adicionar anulação de dotação:	0,00
Especial:	0,00	Subtrair anulação de dotação:	0,00
Extraordinário:	39.000,00	Adicionar dotação transferida:	0,00
		Subtrair dotação transferida:	0,00
		Superávit financeiro:	0,00
		Excesso de arrecadação:	0,00
		Operações de crédito:	0,00
		Convênio:	0,00
		Art.41 III Lei 4.320:	39.000,00

Decreto 96/2020

ESTADO DE SÃO PAULO

Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

Página: 1/1

Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 23/10/2020 até 23/10/2020

Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA														
Orgão: 4 - SECRETARIA DA SAUDE														
Unidade: 9 - DIVISÃO DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO														
342	Decreto 000096/20	001955/19	Suplementar	23/10/20	1	Adicionar	Excesso de arrecadação	18.220,50	230	2.034	3.3.90.30.00.00.00.00	00.02.0310 (0310) - SAUDE GERAL - E	000000 - Sem detalhamento das destinaç	
Total da unidade:								18.220,50						
Total do órgão:								18.220,50						
Total da entidade:								18.220,50						

RESUMO

Suplementar:	18.220,50	Adicionar anulação de dotação:	0,00
Especial:	0,00	Subtrair anulação de dotação:	0,00
Extraordinário:	0,00	Adicionar dotação transferida:	0,00
		Subtrair dotação transferida:	0,00
		Superávit financeiro:	0,00
		Excesso de arrecadação:	18.220,50
		Operações de crédito:	0,00
		Convênio:	0,00
		Art.41 III Lei 4.320:	0,00